



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF SOB O Nº 47.117.855/0001-60
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia convocada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas da classe única do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 27 dias do mês de maio de 2025, às 11h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 1,40%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária **(1)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao benchmark, previsto no item 4; **(2)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo; **(3)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao benchmark, previsto no item 4; **(4)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo; **(5)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao benchmark, previsto no item 4; **(6)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo; **(7)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao benchmark, previsto no item 4; **(8)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da classe única do Fundo; **(9)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(10)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo; **(11)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da classe única do

Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(12)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da classe única do Fundo; **(13)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(14)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo; **(15)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(16)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da classe única do Fundo; **(17)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(18)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 da classe única do Fundo; e **(19)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 1,40%, aproximadamente, da totalidade das cotas da classe única emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao benchmark, previsto no item 4, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

“4. Do Benchmark: O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino é equivalente a CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA**, do **CUSTODIANTE** de que o benchmark será atingido.”

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao benchmark, previsto no item 4, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

“4. Do Benchmark: O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino 2 é equivalente a CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA**, do **CUSTODIANTE** de que o benchmark será atingido.”

(4) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao benchmark, previsto no item 4, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino 3 é equivalente a CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE de que o benchmark será atingido.”*

(6) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(7) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao benchmark, previsto no item 4, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino 4 é equivalente a CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE de que o benchmark será atingido.”*

(8) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo IV à presente Ata.

(9) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 5 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(10) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo V à presente Ata.

(11) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

“5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”

(12) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo VI à presente Ata.

(13) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

“5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino 7 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”

(14) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo VII à presente Ata.

(15) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

“5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino 8 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”

(16) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo VIII à presente Ata.



(17) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 da classe única do Fundo, especialmente quanto à meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 9 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(18) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo IX à presente Ata.

(19) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi e assinada por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

ANDRESSA NAVARRETE AIO
Presidente

MARIA ANTONIETTA LUMARE
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG



ANEXO II

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG



ANEXO III

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG



ANEXO IV

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 4 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG



ANEXO V

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO 5 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG**



ANEXO VI

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 6 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG



ANEXO VII

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 7 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG



ANEXO VIII

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 8 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG



ANEXO IX

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 9 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG

SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 1 emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG**”, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.117.855/0001-60 administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 102 (cento e dois) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino é equivalente a CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE de que o benchmark será atingido.

5. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate de cada Cota Subordinada Mezanino será calculado de acordo com o disposto no Regulamento.

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses contados da Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Mezanino terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19



25°	1/78	55°	1/48	85°	1/18
26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora.

6.2. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 e 6.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de Oferta Automática, destinada a investidores profissionais.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 2 emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG**”, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.117.855/0001-60 administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 2 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 102 (cento e dois) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 2 (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 2 em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino 2 é equivalente a CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE de que o benchmark será atingido.

5. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate de cada Cota Subordinada Mezanino 2 será calculado de acordo com o disposto no Regulamento.

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses contados da Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Mezanino 2 terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19
25º	1/78	55º	1/48	85º	1/18



26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora.

6.2. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 e 6.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3

- O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 3 emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG**”, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.117.855/0001-60 administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Administradora”).
 - Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino 3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$5.000.000 (cinco milhões de reais), com prazo de duração de 102 (cento e dois) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 3 (“Período de Carência”).
 - Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 3 em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.
 - Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino 3 é equivalente a CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA**, do **CUSTODIANTE** de que o benchmark será atingido.
 - Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate de cada Cota Subordinada Mezanino 3 será calculado de acordo com o disposto no Regulamento.
- O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
- Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses contados da Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Mezanino 3 terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19



25°	1/78	55°	1/48	85°	1/18
26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora.

6.2. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 e 6.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 4

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 4 emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG**”, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.117.855/0001-60 administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino 4 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$10.000.000 (dez milhões de reais), com prazo de duração de 102 (cento e dois) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 4 (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 4 em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Benchmark:** O benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino 4 é equivalente a CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE de que o benchmark será atingido.

5. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate de cada Cota Subordinada Mezanino 4 será calculado de acordo com o disposto no Regulamento.

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses contados da Data de Subscrição Inicial, as Cotas Subordinadas Mezanino 4 terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19



25°	1/78	55°	1/48	85°	1/18
26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 4 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora.

6.2. As amortizações programadas previstas neste Suplemento poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definido no Regulamento, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 4 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 e 6.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 4 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, destinada a investidores profissionais.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., Gestora do Fundo.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 5 DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 5”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino 5 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 5.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 5 é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 5, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 5 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 5, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29

15°	1/88	45°	1/58	75°	1/28
16°	1/87	46°	1/57	76°	1/27
17°	1/86	47°	1/56	77°	1/26
18°	1/85	48°	1/55	78°	1/25
19°	1/84	49°	1/54	79°	1/24
20°	1/83	50°	1/53	80°	1/23
21°	1/82	51°	1/52	81°	1/22
22°	1/81	52°	1/51	82°	1/21
23°	1/80	53°	1/50	83°	1/20
24°	1/79	54°	1/49	84°	1/19
25°	1/78	55°	1/48	85°	1/18
26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 5 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 5 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 6 DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 6”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino 6 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 6.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 6 é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 6, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 6 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 6, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29



15°	1/88	45°	1/58	75°	1/28
16°	1/87	46°	1/57	76°	1/27
17°	1/86	47°	1/56	77°	1/26
18°	1/85	48°	1/55	78°	1/25
19°	1/84	49°	1/54	79°	1/24
20°	1/83	50°	1/53	80°	1/23
21°	1/82	51°	1/52	81°	1/22
22°	1/81	52°	1/51	82°	1/21
23°	1/80	53°	1/50	83°	1/20
24°	1/79	54°	1/49	84°	1/19
25°	1/78	55°	1/48	85°	1/18
26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 6 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 6 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 7 DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 7”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino 7 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 7.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 7 é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 7, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 7 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 7, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29



15°	1/88	45°	1/58	75°	1/28
16°	1/87	46°	1/57	76°	1/27
17°	1/86	47°	1/56	77°	1/26
18°	1/85	48°	1/55	78°	1/25
19°	1/84	49°	1/54	79°	1/24
20°	1/83	50°	1/53	80°	1/23
21°	1/82	51°	1/52	81°	1/22
22°	1/81	52°	1/51	82°	1/21
23°	1/80	53°	1/50	83°	1/20
24°	1/79	54°	1/49	84°	1/19
25°	1/78	55°	1/48	85°	1/18
26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 7 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 7 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 7 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 7 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 8 DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 8”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 8 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 8.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 8 é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 8, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 8 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 8, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29



15°	1/88	45°	1/58	75°	1/28
16°	1/87	46°	1/57	76°	1/27
17°	1/86	47°	1/56	77°	1/26
18°	1/85	48°	1/55	78°	1/25
19°	1/84	49°	1/54	79°	1/24
20°	1/83	50°	1/53	80°	1/23
21°	1/82	51°	1/52	81°	1/22
22°	1/81	52°	1/51	82°	1/21
23°	1/80	53°	1/50	83°	1/20
24°	1/79	54°	1/49	84°	1/19
25°	1/78	55°	1/48	85°	1/18
26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 8 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 8 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 8 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 8 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 9 DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF Nº 47.117.855/0001-60**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 9”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.855/0001-60, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 9 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 9.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 9 é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 9, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 9 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 9, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29



15°	1/88	45°	1/58	75°	1/28
16°	1/87	46°	1/57	76°	1/27
17°	1/86	47°	1/56	77°	1/26
18°	1/85	48°	1/55	78°	1/25
19°	1/84	49°	1/54	79°	1/24
20°	1/83	50°	1/53	80°	1/23
21°	1/82	51°	1/52	81°	1/22
22°	1/81	52°	1/51	82°	1/21
23°	1/80	53°	1/50	83°	1/20
24°	1/79	54°	1/49	84°	1/19
25°	1/78	55°	1/48	85°	1/18
26°	1/77	56°	1/47	86°	1/17
27°	1/76	57°	1/46	87°	1/16
28°	1/75	58°	1/45	88°	1/15
29°	1/74	59°	1/44	89°	1/14
30°	1/73	60°	1/43	90°	1/13
31°	1/72	61°	1/42	91°	1/12
32°	1/71	62°	1/41	92°	1/11
33°	1/70	63°	1/40	93°	1/10
34°	1/69	64°	1/39	94°	1/9
35°	1/68	65°	1/38	95°	1/8
36°	1/67	66°	1/37	96°	1/7
37°	1/66	67°	1/36	97°	1/6
38°	1/65	68°	1/35	98°	1/5
39°	1/64	69°	1/34	99°	1/4
40°	1/63	70°	1/33	100°	1/3
41°	1/62	71°	1/32	101°	1/2
42°	1/61	72°	1/31	102°	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 9 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 9 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.